GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO
Compras e Contratos - IESPRO-COMP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. **IDENTIFICAÇÃO:** Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO.

1.2. **PROCESSO SEI Nº:** 0055.001106/2026-32.

1.3. **UNIDADE GESTORA:** 170033.

1.4. **NÚCLEO DEMANDANTE:** Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - IESPRO-APAT.

1.5. **TIPO:** Entidade com natureza jurídica autárquica.

1.6. **VINCULADA:** Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

1.7. **ENDEREÇO:** Avenida dos Imigrantes, nº 4125, Setor Industrial, CEP 76.821-063, Porto Velho/RO.

1.8. **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD:** DFD nº 106/2026/IESPRO-APAT (SEI nº 76322848), retificado pela Errata (SEI nº 77411558), subscritos pela Chefe do Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio - APAT, em 06/10/2026 e 07/10/2026, respectivamente.

1.9. **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP:** ETP nº 19 (SEI nº 77440290), acompanhado do Mapa de Risco nº 26 (SEI nº 77489961).

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. Em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por finalidade definir o objeto, as condições e os requisitos necessários à contratação de empresa para fornecimento de bebedouros purificadores industriais, visando atender às necessidades do IESPRO, conforme demanda formalizada no DFD (SEI nº 76322848 e 77411558) e no ETP (SEI nº 77440290).

2.2. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c art. 76 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

2.3. A instrução processual vincula-se ao Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (SEI nº 0053294717), aplicável às hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor previstas no art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispensa a análise jurídica individualizada, desde que a autoridade competente ateste que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial e que o processo seja instruído com a cópia integral do parecer e o checklist de seu Anexo I (vide item 15 deste Termo).

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. **Do Objeto**

3.1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) Bebedouros Purificadores

Industriais, com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros, destinados ao fornecimento de água potável e refrigerada para uso coletivo, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no DFD (SEI nº 76322848e 77411558) e no ETP (SEI nº 77440290).

3.2. **Do Objetivo**

3.2.1. Assegurar a disponibilização adequada de água potável e refrigerada aos servidores, colaboradores, alunos, docentes, residentes, profissionais de saúde, visitantes e demais usuários das dependências do IESPRO, com distribuição em pontos estratégicos de maior circulação, em apoio às atividades administrativas, educacionais e institucionais da Autarquia.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O IESPRO, instituído pela Lei Complementar Estadual nº 1.248/2024, desenvolve atividades administrativas, educacionais, acadêmicas e científicas que implicam circulação e permanência diária de diferentes públicos em sua sede, necessitando de infraestrutura adequada ao fornecimento de água potável, pelos seguintes motivos, conforme descrito no DFD e no ETP:

a) **Insuficiência da estrutura atual:** o Instituto dispõe de 05 (cinco) bebedouros de galão, com capacidade aproximada de 20 litros cada, insuficientes para a demanda decorrente da realização simultânea de aulas, reuniões, cursos, capacitações e eventos;

b) **Fluxo de pessoas:** o Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2025 (SEI nº 77319623) registra 52 servidores/colaboradores e significativo público mobilizado nas ações educacionais da instituição, utilizado como dado contextual, e não como número de usuários simultâneos;

c) **Distribuição física:** a necessidade concentra-se em 03 (três) pontos estratégicos — hall do pavimento superior (05 salas de aula), hall de entrada (setores administrativos e técnicos) e refeitório (proximidades da copa e do auditório);

d) **Economicidade:** o ETP comparou a manutenção dos equipamentos atuais, a aquisição de equipamentos de menor capacidade, o fornecimento recorrente de galões e a aquisição de bebedouros industriais, concluindo ser esta última a solução tecnicamente adequada e preferencial, por constituir solução permanente e reduzir despesas e logística recorrentes.

4.2. A demanda está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do IESPRO (SEI nº 77441392), em observância ao princípio do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DO OBJETO

5.1. As especificações e quantitativos abaixo consolidam o DFD (SEI nº 76322848), com as retificações da Errata (SEI nº 77411558) e os requisitos técnicos do ETP (SEI nº 77440290), prevalecendo estes últimos em caso de divergência.

5.2. Os valores estimados constam do item 6.2 deste Termo de Referência.

5.3. Quadro de especificação:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	CATMAT

Item	Especificação	Und.	Qtd.	CATMAT
01	**Bebedouro Purificador Industrial de coluna, 200 litros:** reservatório com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros; estrutura e reservatório em aço inoxidável AISI 304, com isolamento térmico em poliuretano; no mínimo 04 (quatro) torneiras/saídas de água refrigerada, permitindo o uso simultâneo por 04 (quatro) pessoas; refrigeração por compressor com gás ecológico (R134a ou R600a), com controle de temperatura (termostato); pés niveladores; dreno integrado para higienização; filtro de água compatível, preferencialmente com carvão ativado ou tecnologia equivalente; alimentação elétrica 220 V ou bivolt; acompanhado de todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento (torneiras, válvulas, tubos, mangueiras, filtro e demais componentes), manual de instruções em língua portuguesa e garantia do fabricante. O valor total da proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos, despesas administrativas, embalagem, transporte, frete, seguro, entrega no local indicado pela Administração e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.	und	3	611720

5.4. **Padrão de Qualidade, Justificativa dos Requisitos e Garantia**

5.4.1. Os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou sinais de uso prévio, devidamente acondicionados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive as do INMETRO, quando cabíveis.

5.4.2. A exigência de aço inoxidável AISI 304 e de isolamento em poliuretano justifica-se pelo uso coletivo e contínuo, em contato direto com água para consumo humano, por conferir resistência à corrosão, facilidade de higienização e durabilidade, sendo característica usual dos bebedouros industriais de 200 litros ofertados no mercado, conforme as referências comerciais da pesquisa de preços (SEI nº 77680794).

5.4.3. O requisito de atendimento simultâneo será aferido objetivamente pela quantidade mínima de 04 (quatro) torneiras/saídas de água, em substituição à expressão "capacidade de acomodação: 4 pessoas" constante da Errata (SEI nº 77411558), conforme item "Requisitos técnicos" do ETP.

5.4.4. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, assegurando-se a integridade e o pleno funcionamento dos equipamentos, nos termos do art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor.

5.4.5. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus para o IESPRO, qualquer item com defeito ou em desacordo com as especificações, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal. A eventual execução da garantia por meio de terceiros não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade direta perante o IESPRO.

5.4.6. As marcas e modelos eventualmente indicados nas pesquisas de preço têm caráter exclusivamente referencial, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente às especificações mínimas, mediante comprovação por ficha técnica oficial do fabricante.

5.4.7. O fornecimento não inclui serviços de instalação hidráulica ou elétrica, competindo à CONTRATANTE disponibilizar, nos pontos de instalação, as condições elétricas, hidráulicas e de drenagem compatíveis com o equipamento.

6. DAS QUANTIDADES, DOS VALORES E DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. **Das quantidades**

6.1.1. Serão adquiridos 03 (três) Bebedouros Purificadores Industriais de 200 litros, conforme

especificações do item 5.3 deste Termo de Referência, destinados aos seguintes pontos: 01 (um) no hall do pavimento superior; 01 (um) no hall de entrada; e 01 (um) no refeitório.

6.1.2. O quantitativo decorre da distribuição física dos pontos de hidratação nos ambientes de maior circulação, conforme memória de cálculo do DFD e do ETP, e não da divisão do público anual pelo número de equipamentos.

6.2. **Do valor estimado da contratação**

6.2.1. O valor estimado da contratação foi apurado no Relatório de Cotação de Preços (SEI nº 77680794), que integra este Termo de Referência como anexo, contendo as memórias de cálculo, os preços unitários referenciais, as fontes consultadas e os documentos de suporte, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 42, inciso IX, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.2.2. A pesquisa de preços adotou, de forma combinada, os parâmetros do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir indicados:

a) composição de preços do Compras.gov.br — Pesquisa de Preços nº 36/2026, emitida em 15/10/2026, CATMAT 611720, com filtro de 12 meses (art. 23, § 1º, inciso I), conforme relatório detalhado (SEI nº 77660433);

b) pesquisa em sítios eletrônicos especializados de fornecedores do ramo — Dufrio, Norte Refrigeração e Dutra Máquinas —, com simulação de frete e data de acesso registradas (art. 23, § 1º, inciso III), conforme comprovantes (SEI nº 77680631, 77680681 e 77680724).

6.2.3. Consolidadas as fontes, a amostra reuniu 4 (quatro) referências unitárias: R$ 2.865,31 (mediana Compras.gov.br); R$ 4.122,35 (Dufrio); R$ 4.982,13 (Dutra Máquinas); e R$ 5.845,75 (Norte Refrigeração), as cotações comerciais consideradas pelo preço anunciado antes de descontos promocionais, acrescido do frete. Sobre elas aplicou-se a mediana, método admitido pelo art. 53 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, por ser menos sensível a valores extremos.

6.2.4. Na análise crítica da amostra (art. 53, inciso I, do Decreto Estadual nº 28.874/2024), registra-se que: (i) a amostra do Compras.gov.br apresentou coeficiente de variação de 13,97%, inferior ao parâmetro de 30% usualmente adotado como indicativo de homogeneidade; (ii) a diferença entre a mediana do Compras.gov.br e as cotações comerciais decorre, em parte, da inclusão do frete nestas últimas e da composição da amostra do sistema, não devendo ser interpretada, isoladamente, como sobrepreço ou inexequibilidade; e (iii) a adoção da mediana neutraliza os valores extremos da amostra. Confirmar: as simulações de frete foram feitas para o CEP 76803-651, distinto do CEP do IESPRO (76821-063), ambos em Porto Velho/RO.

6.2.5. Do que resulta o seguinte quadro-resumo do valor estimado da contratação:

Item	Descrição	CATMAT	Und.	Qtd.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Bebedouro Purificador Industrial 200 L	611720	und	3	R$ 4.552,24	R$ 13.656,72
	VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 13.656,72**

6.2.6. O valor total estimado da contratação é de **R$ 13.656,72 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos)**.

6.2.7. O valor unitário estimado constitui o preço máximo aceitável na seleção da proposta.

6.3. **Da justificativa de preço**

6.3.1. A justificativa do preço da contratação atende ao art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos arts. 47, inciso IV, e 76, inciso VI, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, e será aferida pela comparação entre o preço da proposta selecionada e o valor estimado apurado na forma do item 6.2.

6.3.2. Será considerado justificado e compatível com os preços praticados no mercado o preço ofertado igual ou inferior ao valor unitário estimado indicado no quadro do item 6.2.5.

6.3.3. Se a proposta mais bem classificada apresentar preço superior ao valor unitário estimado, poderá ser realizada negociação com o proponente para obtenção de condições mais vantajosas. Persistindo o preço acima do valor máximo, a proposta será desclassificada.

6.3.4. Concluído o julgamento das propostas, e antes da autorização da contratação (art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), será juntado aos autos documento contendo:

a) as propostas recebidas;

b) a comparação do preço selecionado com o valor estimado;

c) a razão da escolha do contratado (art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 76, inciso VII, do Decreto Estadual nº 28.874/2024);

d) a demonstração da vantajosidade da contratação.

6.4. **Da divergência em relação aos valores anteriores**

6.4.1. O valor estimado neste Termo de Referência (**R$ 13.656,72**) difere do montante consignado no DFD (SEI nº 76322848 — R$ 11.663,43, com base na pesquisa preliminar SEI nº 76076498), reproduzido no Despacho SEI nº 79030233, e da referência preliminar do ETP (SEI nº 77440290 — R$ 11.428,35). Essa diferença não constitui inconsistência a ser sanada.

6.4.2. O regulamento estadual não inclui o valor da contratação entre os elementos do DFD (art. 30, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 28.874/2024) e situa a estimativa de valor em etapa posterior do planejamento (art. 30, inciso VIII); o próprio ETP consignou que sua referência era preliminar e sujeita à pesquisa formal do setor de compras.

6.4.3. Prevalece, para todos os fins, o valor apurado no Relatório de Cotação de Preços (SEI nº **77680794**), realizado na forma do art. 23 e do art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 50 a 53 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

7. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação, qual seja, R$ 13.656,72 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), é inferior ao limite legal vigente para outros serviços e compras, atualmente fixado em R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.807/2025.

7.2. Nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, deverá constar dos autos a manifestação expressa do gestor de que a presente contratação, somada às demais despesas de mesma natureza no exercício financeiro de 2026 pela unidade gestora, não ultrapassa o limite legal, vedado o fracionamento de despesas. Pendente: declaração de não fracionamento.

7.3. A adoção da dispensa de licitação mostra-se medida adequada e proporcional, uma vez que o objeto possui natureza comum e baixo valor, e o ETP (SEI nº 77440290) comparou a dispensa eletrônica, a adesão a Ata de Registro de Preços e o pregão eletrônico, apontando a dispensa como alternativa de alta celeridade e baixo custo administrativo, sem prejuízo da competitividade assegurada pelo Aviso de Dispensa (item 8.2), em observância à eficiência, à economicidade e à celeridade administrativa.

8. DA SELEÇÃO DA PROPOSTA E DO AVISO DE DISPENSA

8.1. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço por item, considerando o efetivo atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo, a regularidade documental exigida no item 12 e a compatibilidade do objeto social com o objeto contratado (art. 56 do Decreto Estadual nº 28.874/2024).

8.2. Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 87 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contratação será precedida, obrigatoriamente, da divulgação de Aviso de Dispensa no sítio eletrônico oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto e a manifestação de interesse em obter propostas adicionais, selecionando-se a mais vantajosa. A dispensa da publicação somente será admitida na hipótese

do parágrafo único do art. 87 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

8.3. Nos termos do art. 89 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a contratação deverá ser feita, preferencialmente, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, devendo constar dos autos declaração nesse sentido ou justificativa fundamentada em caso de impossibilidade.

8.4. Será assegurada a preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, inclusive por meio do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.5. A proposta deverá indicar marca, modelo e tensão do equipamento ofertado, acompanhada de ficha técnica ou catálogo do fabricante que permita a verificação do atendimento às especificações do item 5.3.

9. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. **Local de entrega:** IESPRO, Avenida dos Imigrantes, nº 4125, Setor Industrial, CEP 76.821-063, Porto Velho/RO, no horário regular de funcionamento administrativo (segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30), ou em outro horário previamente acordado.

9.2. **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da ordem de fornecimento, em parcela única.

9.3. O recebimento será PROVISÓRIO, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação exigida, mediante Termo de Recebimento Provisório no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e DEFINITIVO, mediante atesto de conformidade em até 5 (cinco) dias após o recebimento provisório, nos termos dos arts. 92 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Os equipamentos serão recebidos por Comissão de Recebimento de Materiais, que aferirá quantidade, qualidade e adequação às especificações. Constatada desconformidade, será lavrado Termo de Recusa, cabendo à CONTRATADA a substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas com transporte, descarga, recolhimento, substituição e reentrega de produtos recusados ou defeituosos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte programação orçamentária, conforme Informação nº 44/2026/IESPRO-GFIN (SEI nº 77884681):

a) Programa de Trabalho/Atividade: 17.033.10.122.2070.1646 — Modernizar Aparato Técnico de Educação;

b) Natureza da Despesa: 44.90.52 — Equipamentos e Material Permanente;

c) Fonte de Recursos: 1.500.0.01002.

10.2. Fica superada a indicação orçamentária constante da Informação nº 23/2026/IESPRO-GFIN (SEI nº 76193622) e do item "Disponibilidade Orçamentária" do DFD. A efetiva execução da despesa está condicionada à prévia verificação de saldo orçamentário suficiente e à posterior emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as normas de direito financeiro e de responsabilidade fiscal.

11. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O valor da contratação corresponderá ao da proposta vencedora, pago em parcela única, por ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Por ocasião do pagamento, a CONTRATANTE verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, sem retenção do pagamento devido pelo objeto regularmente entregue. Fica ressalvada a compensação prevista no art. 76, §§ 5º e 6º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, no que couber.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Deverão ser apresentados, no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e com o checklist do Anexo I do Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB:

I - Inscrição no CNPJ e compatibilidade do objeto social com o objeto contratado (art. 56 do Decreto Estadual nº 28.874/2024);

II - Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais;

III - Certidão de regularidade relativa ao FGTS;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - Certidão negativa do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do CAGEFIMP;

VI - Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

VII - Declaração de enquadramento como ME/EPP/MEI, quando aplicável, ou justificativa correspondente.

12.2. Nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 76, § 4º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Administração poderá, de forma excepcional e motivada, dispensar total ou parcialmente a documentação habilitatória, considerando o baixo valor da contratação (R$ 13.656,72, inferior a 1/4 do limite de dispensa para compras em geral, equivalente a R$ 16.373,03). Em qualquer caso, fica mantida a exigência de regularidade perante a Seguridade Social (art. 195, § 3º, da Constituição Federal).

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. **Da Contratante**

a) Fornecer à CONTRATADA os dados e elementos necessários à execução do fornecimento;

b) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;

c) Designar servidor responsável pela fiscalização e atesto do recebimento;

d) Disponibilizar, nos pontos de instalação, as condições elétricas, hidráulicas e de drenagem compatíveis com os equipamentos;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de eventuais irregularidades ou aplicação de sanções.

13.2. **Da Contratada**

a) Entregar o objeto em estrita observância às especificações técnicas deste Termo, no prazo e local indicados;

b) Arcar com todos os tributos, encargos e despesas diretas e indiretas incidentes sobre o fornecimento;

c) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

d) Substituir, sem ônus para o IESPRO, qualquer item recusado ou com defeito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

e) Prestar a garantia prevista no item 5.4.4, responsabilizando-se diretamente perante o IESPRO ainda que a assistência seja executada por terceiros;

f) Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato que impeça, ainda que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dentre elas: advertência; multa de 0,5% a 30% sobre o valor do contrato; impedimento de licitar e

contratar com a Administração por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos dos incisos VIII a XII do art. 155.

14.2. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, gerido pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, sem prejuízo do registro no Cnep/Ceis, quando cabível.

15. DA DISPENSA DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA - PARECER REFERENCIAL

15.1. Nos termos do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 165, § 1º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, este processo está dispensado de análise jurídica individualizada pela Procuradoria-Geral do Estado, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II) tratada pelo Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (SEI nº 0053294717).

15.2. Para utilização da manifestação referencial, os autos deverão ser instruídos com:

I - Declaração da autoridade competente de que o caso concreto se amolda integralmente aos termos do Parecer Referencial;

II - Cópia integral do Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (SEI nº 0053294717);

III - Checklist do Anexo I do Parecer, devidamente preenchido e assinado pelo servidor responsável;

IV - Declaração de observância do § 1º do art. 75 (Anexo II do Parecer).

15.3. Registra-se que, no presente processo, foram elaborados o ETP nº 19 (SEI nº 77440290) e o Mapa de Risco nº 26 (SEI nº 77489961), restando sem efeito a Declaração para a não elaboração de ETP (SEI nº 76023210), produzida na fase do DFD nº 98, desconsiderado.

15.4. Em caso de dúvida jurídica específica não contemplada pela manifestação referencial, o processo deverá ser submetido à Procuradoria-Geral do Estado para análise individualizada.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA

16.1. Nos termos do art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, dispensada a formalização de contrato específico, sem prejuízo da observância das cláusulas necessárias previstas no art. 92 da Lei, quando aplicável.

16.2. Caso a Administração opte pela celebração de instrumento contratual, deverá ser utilizada a minuta padronizada constante do Anexo V do Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento serão exercidos por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe atestar o recebimento e comunicar eventuais irregularidades.

17.2. Fica pendente a indicação nominal do servidor fiscal do fornecimento, a ser formalizada por ato próprio antes da contratação.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato do ajuste deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Estado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou instrumento substitutivo, como condição de eficácia do ato, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 81 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

19.1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 28.874/2024 e demais normas correlatas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

19.2. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Referência, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DO ENCAMINHAMENTO

20.1. Encaminham-se os presentes autos para as providências cabíveis à formalização da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as recomendações constantes dos itens 2.3, 7.2, 15.2 e 17.2 deste Termo de Referência.

Elaborado por:

Alexandre Gomes Chaves

Agente em Atividades Administrativas

Revisado por:

DAIANE REIS BRAGA

Chefe de Núcleo do IESPRO-COMP

ERIVAN ARRUDA ROSENDO

Gerente da IESPRO-GAD

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

Diretora Geral do IESPRO

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE REIS BRAGA**, **Chefe de Unidade**, em 26/11/2026, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan Arruda Rosendo**, **Gerente**, em 26/11/2026, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **79061790** e o código CRC **13FED231**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0055.001106/2026-32 SEI nº 79061790